

AVISO DE CONSULTA PÚBLICA

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL - IBRAM/DF, convoca a população do Distrito Federal para participar da Consulta Pública a fim de subsidiar criação do Refúgio de Vida Silvestre (RVS) do Córrego Cachoeirinha e da Área de Relevante Interesse Ecológico (ARIE) Cachoeirinha. A Consulta Pública será realizada no dia 17/09/2019, iniciando às 14:00 horas, no Auditório da Administração Regional do Paranoá, Praça Central Lote 01 - Área Especial nº 01. Maiores informações pelo telefone (61) 3214-5648 e website do IBRAM.

EDSON DUARTE

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2019
(UASG 926210)

Processo: 00431-00002015/2019-13. Pregão Eletrônico nº 02/2019. Objeto: Registro de Preços para aquisição de urnas mortuárias para utilização em sepultamento de beneficiários de programas executados pela Subsecretaria de Desenvolvimento Social, para atender às disposições previstas enquanto Benefício Eventual - Modalidade Por Morte, instituído pela lei 5.165 publicada em 5 de setembro de 2013 conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus anexos. Assinatura da Ata: 16/08/2019. Vigência: 12 meses a contar desta publicação no DODF. Empresa adjudicatária: THB DISTRIBUIDORA DE ÚRNAS MORTUARIAS EIRELI, CNPJ/CPF: 06.969.816/0001-04, para o item 01 no valor unitário de R\$ 143,00 (cento e quarenta e três reais), para o item 02 no valor unitário de R\$ 143,00 (cento e quarenta e três reais), para o item 03 no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), para o item 04 no valor unitário de R\$ 149,00 (cento e quarenta e nove reais) e para o item 05 no valor unitário de R\$ 264,06 (duzentos e sessenta e quatro reais e nove centavos). A ata encontrar-se-á disponibilizada na íntegra para consulta, nesta Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, na SEPN 515 Bloco A Ed. Banco do Brasil - Bairro Asa Norte - CEP 70770-501 - DF (telefone 3348-3520), no sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.sedes.df.gov.br.

Brasília/DF, 16 de agosto de 2019
JOSEMAR SÁLVIANO DA SILVA
Pregoeiro

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

EXTRATO DE RESCISÃO DE AJUSTE Nº 534/2018

PROCESSO: 00150-00008900/2018-18; NOTA DE EMPENHO Nº 635/2018; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X ALEX LUDOVIC NUNES VALADARES RIBONDI na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 534/2018; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a rescisão do Termo de Ajuste nº 534/2018; DO VALOR: 6.200,00 (seis mil, duzentos reais); DA VIGÊNCIA: O presente termo de aditivo entra em vigência a partir da sua assinatura; DATA DA ASSINATURA: 15/08/2019.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 4/2019
SELEÇÃO DE PROFISSIONAL PARA ELABORAÇÃO
DA MARCA "BRASÍLIA 60 ANOS"

O DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, torna público o chamamento para seleção de profissional para elaboração da marca "Brasília 60 Anos", advindo do Processo nº 00150-00003284/2019-81, tendo como base o art. 25, caput, da Lei nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 934/2017, o Decreto nº 38.933/2018 e a Portaria nº 98/2018.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Edital é a escolha de profissional (pessoa física ou pessoa jurídica) para elaboração da marca dos 60 anos de Brasília e desenvolvimento de Manual de Identidade Visual, obedecidas as indicações e determinações deste Edital e de seus Anexos, que dele fazem parte integrante.

1.2 O profissional selecionado fará a marca que será utilizada na promoção e difusão das celebrações previstas em decorrência do "BRASÍLIA 60 ANOS", por período indeterminado e com utilização irrestrita.

1.3 O presente Edital compreenderá as seguintes fases:

- Inscrição;
- Habilitação;
- Análise de portfólio e seleção das propostas de marca "Brasília 60 anos";
- Homologação.

2. DAS DESPESAS

2.1 A Secretaria de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal disponibilizará o valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para a contratação do profissional escolhido por meio deste Edital de Chamamento Público, conforme Termo de Referência (Anexo I) e demonstrativo abaixo:

Cachês		
Descrição	Quantidade	Valor Total
Serviço artístico de criação cultural	01	25.000,00

3. DA INSCRIÇÃO E HABILITAÇÃO

3.1 Para se inscrever é preciso entregar os seguintes documentos:

- Ficha de Inscrição devidamente assinada (Anexo II);
- Portfólio/currículo e apresentação da proposta da Marca Comemorativa, e preenchimento em mais duas versões: 1- Colorida e 2- Preto e branco;
- Breve Memorial descritivo sobre as intenções e referências da proposta de marca (Anexo III);
- declaração de não plágio (Anexo IV);
- Termo de Cessão de Direitos Autorais (Anexo V); e
- Comprovante de residência, domicílio ou sede no Distrito Federal;
- Documentação relativa à habilitação jurídica; qualificação técnica; qualificação econômico-financeira; regularidade fiscal e trabalhista; e e cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme art. 27 da Lei nº 8.666/1993, para as inscrições de pessoas jurídicas.

3.2 As inscrições ficarão abertas no período de 19 de agosto de 2019 a 19 de setembro de 2019.

3.3 A documentação deverá ser entregue, em envelope lacrado, no Protocolo da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal - SECEC, SCN Via N2, Anexo do Teatro Nacional Cláudio Santoro, Brasília-DF, CEP:70.070-200 OU no e-mail: marcabrasilia60@gmail.com dentro do prazo de inscrição estabelecido no tópico 3.2 deste Edital, aos cuidados da Comissão de Seleção.

3.4 As inscrições físicas serão aceitas em horário comercial até às 18 horas e as inscrições pela internet serão aceitas até às 23h59min, do dia 19 de setembro de 2019.

3.5 Caso a inscrição seja feita pela internet, os documentos devem ser enviados, preferencialmente, em PDF ou PNG.

3.6 Para efeito de habilitação dos projetos inscritos, os documentos entregues serão analisados pela Comissão de Seleção, que irá conferir o correto envio e preenchimento dos Anexos e demais documentos relacionados à proposta, bem como manifestar-se sobre a habilitação ou inabilitação do projeto.

3.7 Apenas os projetos habilitados seguirão para a fase de análise de portfólio e avaliação de mérito das propostas.

3.8 Não poderá ser classificada a candidatura que não demonstrar pertinência com o objeto deste Edital, prova que poderá ser oferecida com a apresentação da documentação prevista no item 3.1 deste Edital.

3.9 A habilitação consistirá na análise e conferência dos documentos que constam no item 3.1, a ser realizada pela Comissão de Seleção que deliberará pela habilitação, desde que presentes todos os documentos necessários para avaliação e a devida assinatura da ficha de inscrição.

3.10 É assegurado o direito ao pleito das vagas a qualquer interessado que preencha as exigências estabelecidas neste Edital, vedada a cessão ou transferência do Contrato de Prestação de Serviço, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial ou total do objeto.

4. DOS PARTICIPANTES

4.1 Poderão participar do presente Edital pessoas jurídicas e pessoas físicas residentes no Distrito Federal, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste Edital, admitindo-se, inclusive, a participação de sociedades cooperativas, e que o objeto seja executado obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

4.2 O profissional ou equipe contratada deverá criar a marca "BRASÍLIA 60 anos" e elaborar Manual de Aplicação da Marca, conforme os termos e as especificações constantes deste Edital e de seus Anexos.

4.3 O profissional selecionado desenvolverá a marca que passará a ser de propriedade exclusiva da Secretaria de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal e será utilizada na promoção e difusão das celebrações previstas em decorrência do "BRASÍLIA 60 anos", por período indeterminado e com utilização irrestrita.

4.4 Os participantes responsabilizam-se pela veracidade das informações contidas nos documentos apresentados para fins deste processo, sob as penas da lei.

5. DAS VEDAÇÕES

5.1 É vedada a participação de pessoa, física ou jurídica, declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal e Distrital, bem como que esteja punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração do Distrito Federal.

5.2 São vedados de participar, direta ou indiretamente, servidor do ente público interessado no certame ou responsável pela realização do certame, como também dos membros da Comissão de Seleção, nos termos do art. 9º, III e § 4º da Lei nº 8.666/93.

5.3 É vedada a participação de pessoa, física ou jurídica, que tenha como integrante cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de servidores efetivos ou comissionados da SECEC/DF ou de membros da Comissão de Seleção, conforme o art. 8º do Decreto nº 32.751/2011.

5.4 O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste Edital implicará a desclassificação do proponente.

6. DA ANÁLISE DE PORTFÓLIO E PROPOSTA DE MARCA

6.1 Os candidatos que tiverem suas inscrições habilitadas terão seu portfólio e proposta de marca avaliados, com base nos seguintes critérios:

Crítérios	Pontuação
I - Criação de marcas, visibilidade e circulação das marcas apresentadas no portfólio - 1 ponto para cada.	0 a 10 (dez) pontos
II - Visão conceitual da marca, memorial descritivo e adequação ao objeto do Edital	0 a 15 (quinze) pontos
III - Qualidade da proposta de marca considerando criatividade, inovação e usabilidade em diversas plataformas; legibilidade e elementos flexíveis.	0 a 30 (trinta) pontos
IV - Aplicabilidade da proposta de marca em impressos (papelaria, relatórios, livros, revistas e folheteria).	0 a 10 (dez) pontos
V - Aplicabilidade da proposta de marca em ações de ambiente digital (sites e hotsites, desenvolvimento e aplicação para campanhas de comunicação) e reprodutibilidade da marca em diversas mídias digitais.	0 a 25 (vinte e cinco) pontos
VI - Aplicabilidade de marcas em mobiliários urbanos, pontos de venda - PDV (displays e expositores, brindes, material de merchandising, comunicação no PDV, arquitetura de quiosques e espaços comerciais, entre outros).	0 a 10 (dez) pontos
Pontuação máxima	100 pontos

6.2 Serão desclassificados os candidatos que obtiverem nota inferior a 60 (sessenta) pontos.

6.3 A proposta da marca deverá ser inédita, não baseada em outras já existentes, sob pena de sanções civis e aplicação de pena, conforme o disposto na Lei nº 9.279/1996, Lei nº 9.610/1998 e no art. 184 do Código Penal Brasileiro (Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940).

6.4 Em caso de empate considera-se o candidato que obtiver maior pontuação nos critérios III e V, respectivamente, da tabela do item 6.1.

7. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

7.1 As propostas serão avaliadas e selecionadas pela Comissão de Seleção, composta por membros nomeados por Portaria de designação emitida pelo Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa do DF e publicada no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF.

7.2 A Comissão de Seleção analisará as propostas e emitirá parecer exclusivamente sobre as propostas habilitadas, justificando a escolha, de acordo com os critérios de seleção estabelecidos neste Edital.

8. DOS RECURSOS

8.1 Contra as decisões de habilitação ou classificação caberá um único recurso por fase, devidamente fundamentado, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar do dia subsequente à data de divulgação do resultado provisório do Edital, com fundamento no art. 109, inciso I, b, da Lei nº 8.666/1993, a ser entregue no Protocolo da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal - SECEC, SCN Via N2, Anexo do Teatro Nacional Cláudio Santoro, Brasília-DF, CEP 70.070-200, em horário comercial, das 08h00 às 12h00 e de 14h00 às 18h00, OU por meio do e-mail: marcabrasilia60@gmail.com até às 23h59.

8.2 Recebido o recurso, a Comissão de Seleção, no prazo de até 5 (cinco) dias, procederá à instrução deste com os documentos e informações necessários, procedendo ao juízo prévio de retratação, se for o caso.

8.3 Não se tratando de hipótese de retratação, a Comissão de Seleção encaminhará, se for necessário, para o exame técnico e, na hipótese de análise jurídica, à Assessoria Jurídica e Legislativa da SECEC/DF.